

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, edição e gravação em áudio e vídeo digitais das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, das Licitações e demais sessões públicas e eventos realizados por este Poder Legislativo, bem como a transmissão ao vivo, via web, através das redes sociais da Câmara Municipal de Vila Valério, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação ora pretendida atende aos propósitos do Poder Legislativo Valeriense de investir em comunicação institucional e na maior transparência de seus atos, não apenas como forma de cumprir o que a Legislação determina, mas também visando possibilitar que os interessados possam acompanhar em tempo real as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes realizadas pela Câmara Municipal, assim como outros eventos de interesse público que venham a ser promovidos pelo Legislativo Municipal. A transmissão via web, com maior qualidade de imagem e som, possibilitará aos espectadores melhor acompanhamento dos trabalhos legislativos, mormente as Sessões Ordinárias, que compreendem a leitura de matérias e informações institucionais, o pronunciamento dos cidadãos inscritos na Tribuna Livre e os debates dos Edis Valerienses na Tribuna da Câmara.
- 2.2. Enfatize-se que, dentre outras medidas que devem nortear os atos públicos, a sua ampla divulgação contempla um dos princípios constitucionais basilares da Administração Pública: o Princípio da Publicidade, que viabiliza o controle social sobre a conduta dos agentes administrativos.
- 2.3. Quanto às licitações, cumpre-nos ressaltar que estas serão somente gravadas em áudio e vídeo para serem juntados aos autos do processo, em cumprimento à Lei 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos, cujo dispositivo passamos a transcrever:

Art. 17. [...]

§ 2º. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

[...]

§ 5º. Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

2.4. Justifique-se, ainda, que por não tratar-se de atividade-fim do Legislativo, a Câmara Municipal não possui em sua estrutura administrativa cargos com atribuições específicas para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência. Desta forma, objetivando o atendimento à política de comunicação e transparência exigida dos órgãos públicos, há que se contratar prestadores de serviços qualificados a fazê-lo de forma eficiente, com resultados que satisfaçam os anseios da instituição e da sociedade.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Por ocasião das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, bem como das licitações, a prestação dos serviços será realizada sempre na sede da Câmara Municipal de Vila Valério-ES.
- 3.2. Quando da realização das Sessões Solenes, bem como de outros eventos de interesse público (audiências públicas e reuniões) realizados pela Câmara Municipal fora de sua Sede, a Contratante informará o local à Contratada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a fim de que esta possa adequar-se em tempo hábil.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Entende-se por "Sessão" os atos descritos no *caput* do artigo 186 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Valério.
- 4.2. Entende-se por "Evento", atos públicos diversos das sessões a que se refere o item anterior, realizados pela Câmara Municipal de Vila Valério, tais como: audiências públicas, reuniões com a sociedade civil, certames licitatórios e outros, os quais serão gravados e transmitidos a critério da Mesa Diretora.
- 4.3. Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar sinal de transmissão por meio do acesso no link, no mínimo 02 (duas) câmeras Full HD, preview em padrão LCD e LED, mesa de áudio com sistema de captação digital, sistema de mesa com corte digital com captura em HD, sistema de transmissão em resolução HD. A empresa deverá disponibilizar também um técnico apto para o manuseio das câmeras e demais equipamentos durante todo o evento.
- 4.4. Os equipamentos de áudio, como mesa de som, microfones e cabos, assim como conexão à internet, serão disponibilizados pela Câmara Municipal, através da estrutura



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

existente, devendo a empresa Contratada conhecer e vistoriar os equipamentos e sistema de sonorização existente, para o fim de operá-lo em sincronia com os demais equipamentos necessários à filmagem, gravação, edição e transmissão das sessões e outros eventos.

- 4.5. A transmissão *online* das sessões/eventos deverá ser feita de forma integral e ao vivo para até duas fontes de *lives* diferentes Facebook e Youtube simultaneamente. As gravações das sessões deverão ocorrer na íntegra, sem interrupções ou cortes.
- 4.6. A empresa contratada deverá responsabilizar-se por toda a mão-de-obra necessária para a instalação e desinstalação dos equipamentos utilizados para executar o serviço em cada sessão ou evento, realizando os testes de eficiência e eficácia completos antecipadamente.
- 4.7. O(s) técnico(s) da empresa Contratada deverá(ão) comparecer às sessões/eventos com traje adequado e com antecedência mínima de 02 (duas) horas para o início da sessão/evento, para instalar os equipamentos e realizar os testes necessários, sendo que sua responsabilidade cessará somente após a completa conclusão do monitoramento e gravação, com a devida dispensa da Administração da Câmara Municipal.
- 4.8. A prestação dos serviços de filmagem/gravação e transmissão das sessões plenárias da Câmara, bem como de outros eventos, será realizada por demanda, sendo certo que a quantidade dos serviços a ser contratada é apenas uma estimativa e sua remuneração será exclusivamente com base nas sessões/eventos realizados, de acordo com a conveniência e o interesse da CMVIVA.
- 4.9. A CMVIVA possui calendário das Sessões Ordinárias fixado anualmente, com estimativa de 22 (vinte e duas) Sessões Ordinárias, realizadas quinzenalmente, às quartas-feiras, com início às 18h30min, na Sede da Câmara Municipal e com duração máxima de até 03 (três) horas, podendo ser prorrogadas a critério da Presidência da Câmara Municipal. A transmissão/gravação das Sessões Ordinárias será obrigatória, salvo em caso de decisão fundamentada da Presidência para a não execução do serviço, o que será comunicado à Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.10. As convocações para Sessões Extraordinárias poderão ocorrer em qualquer dia da semana e em qualquer horário e o agendamento do serviço de transmissão/gravação junto à Contratada será feito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de documento a ser enviado por e-mail pelo Departamento de Expediente e Relações Públicas da CMVIVA.
- 4.11. O agendamento do serviço de transmissão/gravação das Sessões Solenes, Audiências Públicas, certames licitatórios e demais eventos será feito com antecedência mínima de 72



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(setenta e duas) horas, através de documento a ser enviado por e-mail expedido pelo Departamento de Expediente e Relações Públicas da CMVIVA à Contratada, que deverá confirmar o recebimento do mesmo. Os eventos mencionados neste item poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados e domingos.

- 4.12. Caso algum evento/sessão seja realizado fora da Sede da Câmara Municipal, a Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos necessários à transmissão.
- 4.13. Os serviços são especificados por sessão/evento, devendo, para a proposta, serem consideradas as quantidades e horas estimadas para a prestação de cada serviço, conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	HORAS ESTIMADAS POR SESSÃO/EVENTO
Sessão Ordinária	22	03h
Sessão Extraordinária	10	03h
Sessão Solene/Preparatória/de	03	02h
Instalação/Secreta		
Audiência Pública/Reuniões com a	03	02h
sociedade civil		
Sessão Pública de Licitação	07	02h

- 4.14. A Contratada deverá criar toda a identidade visual, tais como: vinheta de abertura e fechamento, vinheta de recesso, gerador de caracteres, legendas com informações de cada etapa das Sessões Ordinárias/Extraordinárias (Expediente, Tribuna Livre, Oradores Inscritos Ordem do Dia), e identificação pessoal de quem estiver usando a palavra.
- 4.15. A Contratada deverá fornecer à Câmara Municipal a gravação editada das sessões transmitidas, para efeito de arquivamento e divulgação no sítio eletrônico do Poder Legislativo. Cada gravação será entregue em dois formatos distintos e com propósitos diferentes:
- a) Com resolução 1280x720 para arquivamento;
- b) Com resolução 840x480 para disponibilidade no portal.
- 4.16. A gravação poderá ser entregue via e-mail ou por meio de mídia eletrônica.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.17. A Contratada só poderá deixar de prestar o serviço para o qual for requisitada mediante justificativa fundamentada e aceita pela CMVIVA, estando sujeita às penalidades constantes no item 11 por inexecução parcial do contrato.
- 4.18. Caso a Contratada compareça para a prestação do serviço, mas deixe de executá-lo, no todo ou em parte, por motivo de caso fortuito ou força maior, ou, ainda, em decorrência de problemas técnicos a que não tiver dado causa (queda de energia, falha na conexão com a internet, etc), a Contratante efetuará o pagamento integral da sessão/evento.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a Contratada fica obrigada a:
- a) Transmitir todas as sessões ordinárias e as demais sessões e eventos para os quais o serviço seja requisitado, com qualidade sonora e de imagem, atendendo às especificações constantes no item 4;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, qualidade e excelência na prestação dos serviços;
- c) Enviar para a Secretaria da Câmara Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cópia editada da gravação, devendo conter a identificação da respectiva sessão/evento, bem como a data de sua realização;
- d) É vedado à Contratada, durante os períodos de transmissão, veicular qualquer tipo de propaganda;
- e) É vedado à Contratada expressar opiniões ou comentários, fazer menções de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou negativação de imagens de autoridades, vereadores ou servidores públicos;
- f) A contratada, ao operar a mesa de som durante as sessões, deverá realizar os devidos ajustes, inclusive quanto à gravação do áudio;
- g) A contratada deverá manter cópia de segurança dos arquivos gerados (filmagem das sessões/eventos em áudio e imagem) pelo prazo contratual;
- h) Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- I) Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, devendo, para tanto, nomear preposto, para, durante o período de vigência contratual, representá-lo na execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações e responsabilidades da Contratante, dentre outras previstas neste Termo de Referência:
- a) Promover, por meio de servidor designado pelo Presidente da Câmara, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do prestador dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste contrato;
- c) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, visando propiciar a sua perfeita execução;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato.

7. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, calculados por sessão e/ou evento, conforme a demanda mensal da Câmara Municipal, por meio de transferência bancária para a conta corrente da empresa Contratada, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.
- 7.2. Ocorrendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais, estas serão devolvidas à Contratada para retificar, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação das Faturas/Notas Fiscais devidamente retificadas.
- 7.3. A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4. Estão incluídos no valor proposto todos os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, instalações, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a plena e integral execução dos serviços.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 11

9. DO PRAZO DO CONTRATO

9.1. A contratação ora pretendida será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O objeto desta contratação será fiscalizado por servidor previamente designado através de Portaria emitida pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 10.2. Compete ao fiscal do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução, o qual, verificando a necessidade, cientificará à autoridade competente para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- 10.3. Compete, ainda, ao fiscal designado, proceder à fiscalização sobre o fiel cumprimento do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, bem como avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte e exigir o cumprimento de todas as cláusulas do instrumento contratual.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

I – advertência – nos casos de:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- II multas nos seguintes casos e percentuais:
- a) por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
- a) por atraso injustificado na execução do Contrato: superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 11.2. As multas previstas no inciso II do item 11.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. A elaboração deste Termo de Referência ficou a cargo da Chefia do Departamento de Expediente e Relações Públicas desta Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 02 de fevereiro de 2023.

SIMONE APARECIDA BRUNHARA SABADINI

Chefe do Departamento de Expediente e Relações Públicas